

Decreto n.º 6,
de 7 de Maio de 1942

O Prefeito Municipal de Lorena,
usando de suas atribuições, e na conformidade do decreto estadual n.º 12.687,
de 5 de Maio de 1.942,

Decreta:-

Art. 1.º - O Município participará do Convênio Nacional de Estatística Municipal, a realizar-se na Capital Estadual, entre o Governo Federal, de um lado, representado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e, do outro, o Governo do Estado e todas as Prefeituras Municipais desta Unidade da Federação, na conformidade do disposto no decreto-lei n.º 4.181, de 16 de Março de 1.942, bem assim do que consta do decreto estadual n.º 12.687, de 5 de Maio do mesmo ano.

Art. 2.º - Para os fins da celebração do Convênio em causa, na forma da legislação em vigor, ficam outorgados plenos poderes, como delegado do Município, ao Diretor Geral do Departamento das Municipalidades do Estado, o qual poderá convir na estipulação de todas as

clausulas necessarias aos objetivos da lei; bem assim subcrever o instrumento do convenio, a cuja plena e immediata execucao o Governo Municipal proverá no proprio ato da respectiva ratificacao, de acordo com o que ficar assentado.

Art. 3.º - Revogam-se as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Lorena,
aos 7 de Maio de 1942.

Amador Castro
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 7 de Maio de 1942.

Domingos Pretutunes
Secretario